

Finalizando a sessão, a Presidente em exercício declarou: "Desejamos todo sucesso às pessoas que foram escolhidas e declaro, não, determino à Secretária que providencie o devido ofício a ser encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do TJPE. Declaro encerrados os trabalhos com a graça de Deus e agradecendo a cada um em particular".

## RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2023

Recife, 1 de março de 2023

EMENTA: Altera a Resolução RES-CSMP nº 003/2013, que dispõe sobre a concessão de licença para estudo e afastamento especial para frequência em cursos de membros do Ministério Público de Pernambuco.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/1994,

CONSIDERANDO ser da competência do Conselho Superior do Ministério Público a autorização para o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso, no País ou no exterior, consoante dispõe o art. 64, inciso VIII, 'c' da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar os interesses institucionais e acadêmicos dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, possibilitando o constante aprimoramento dos conhecimentos jurídicos;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público na 28ª Sessão Ordinária de 2020 – extrato de ata publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco de 05 de novembro de 2020 – do relatório e voto do Conselheiro Carlos Alberto Pereira Vitório e da sugestão apresentada pelo Representante da Associação do Ministério Público (AMMPE), José Roberto da Silva;

RESOLVE alterar os seguintes dispositivos da Resolução RES-CSMP nº 003/2013:

Art. 1º. O inciso I do artigo 3º da Resolução RES-CSMP nº 003/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ....

I – encaminhará o requerimento à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Escola Superior do Ministério Público para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, respectivamente:

a) informe sobre as licenças deferidas ao interessado nos últimos 05 (cinco) anos; expeça certidão comprovando estar o interessado em dia com suas atividades, não estar incurso em procedimento disciplinar, nem ter sido penalizado nos 05 (cinco) anos anteriores à data da apresentação do requerimento; bem como para opinar sobre a conveniência do afastamento pretendido;

b) opine sobre a pertinência temática do projeto apresentado com a área de atuação do Ministério Público, seu alinhamento e relevância com os objetivos traçados no Planejamento Estratégico da Instituição, e informações sobre o histórico, a adequação e reputação da instituição promotora ou mantenedora do curso ou projeto proposto.

Art. 2º. Os incisos II e III do artigo 4º da Resolução RES-CSMP nº 003/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ....

I - .....

II - encaminhar, mensalmente, à Corregedoria Geral e à Escola Superior do Ministério Público, comprovante de frequência fornecido pela instituição responsável;

III - encaminhar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Escola Superior do Ministério Público, trimestralmente, e ao término do período de afastamento, relatório das atividades desenvolvidas para aferição do cumprimento das condições e

finalidades do afastamento;

Art. 3º. O caput do artigo 5º Resolução RES-CSMP nº 003/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O relatório final, que será apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público, após pareceres prévios do Conselheiro Relator a quem for distribuído o expediente e da Escola Superior do Ministério Público, conterà:

Art. 4º. O artigo 10 da Resolução RES-CSMP nº 003/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ....

I - .....

II - .....

§1º Será permitido o afastamento do membro que preencher as condições desta Resolução para participar de cursos de aperfeiçoamento e estudos realizados no Estado de Pernambuco, inclusive quando houver atividades ministeriais na Promotoria de sua titularidade, possibilitando a frequência às atividades e aulas do curso em que esteja matriculado, mediante anuência do afastamento pelo Coordenador das Promotorias ou das Procuradorias e concordância expressa do Promotor ou Procurador de Justiça substituto automático, exceto nos casos de audiência de réu preso, adolescente custodiado, audiência pública designada e sessão do Tribunal do Júri.

§2º Aplica-se à autorização disposta neste Capítulo, no que couber, o que estatui esta Resolução acerca do afastamento para frequência de curso de aperfeiçoamento e estudos fora do Estado ou no Exterior, principalmente nas exigências de certidão exarada e pronunciamento sobre licenças e existência de procedimentos disciplinares ou punições pela Corregedoria Geral do Ministério Público, e prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público.

III – (Revogado)

IV – (Revogado)

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de março de 2023

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## AVISO CSMP Nº 36/2023

Recife, 1 de março de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 11ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 20 a 24 de março de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 15/03/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 17/03/2023).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000